



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº. 04 DE 14 DE AGOSTO DE 2006

**“Nomeia Servidor para o cargo de
Contador do Instituto de Previdência
Social dos Servidores de Cajamar e dá
outras providências”**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a portaria nº. 01 do dia 02 de janeiro do ano de 2006, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o *caput* do artigo 9º. Da LC 064 do dia 01 de novembro de 2005 c.c. o inciso VIII do artigo 20 da Lei Complementar nº. 057 de 24 de março de 2006;

Considerando o disposto no *caput* do artigo 37 e inciso II do mesmo artigo da Constituição Federal c.c. o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 064 de 01/11/2005;

Considerando a existência da vaga de Contador do IPSSC, com fundamento nos artigos 5º. E 9º. E anexo II da Lei Complementar nº. 58, de 24 de março de 2005;

Considerando a aprovação no concurso público conforme o Edital de Concurso Público nº. 01/2006, processo nº. 768 do dia 27 de janeiro de 2006, realizado pelo IPSSC, com publicação de resultado no dia 03 de junho de 2006 e homologado no dia 27 de junho de 2006, ambos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I;

RESOLVE

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor José Braz de Sousa Junior, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob o nº. [REDACTED] para o cargo de provimento em caráter efetivo, de Contador do IPSSC, em virtude de aprovação em concurso público, realizado conforme Edital nº.01/2006;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

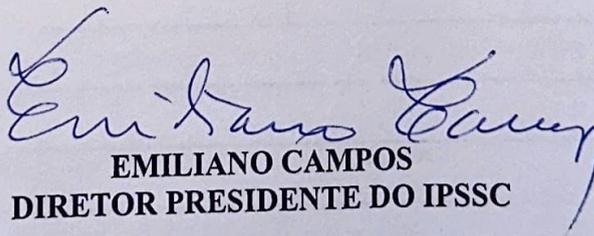
Fl. 02 - Portaria nº 04 de 14/08/2006

Art. 2º - Caberá ao Contador, assinar os balanços, balancetes e demais peças contábeis, bem como coordenar e promover a execução dos serviços inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao cargo, dentro da estrutura administrativa do IPSSC;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores de Cajamar, SP, 14 de agosto de 2006


EMILIANO CAMPOS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPSSC

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


JOSÉ SUSUKI
Responsável pelo Setor Administrativo.